



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1179 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Rescinde o convênio firmado entre a
Câmara Municipal e o IPESP".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de
Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica rescindido, em todos os seus
termos, o convênio firmado entre a Câmara Municipal de Nova - -
Odessa e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP
e autorizado pela Lei nº-1006, de 04 de dezembro de 1986.

ART. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 07 de
Dezembro de 1.989.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

